



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO

050/2025

Do Setor Financeiro

Para: Setor Legislativo

Nessa Câmara,

Assunto: **Resposta a solicitação de parecer contábil PLO n.º 53/2025**

Prezado(a)s:

Venho através deste, em resposta ao pedido de análise contábil, referente ao projeto de lei ordinária n.º 53/2025, autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.981.677,67 (dois milhões e novecentos e oitenta e um mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) - SMS - Secretaria Municipal de Saúde.

Cabe registrar que o exame realizado no presente parecerá se restringir aos aspectos contábeis, com sua documentação anexada, sendo excluídos quaisquer pontos de natureza jurídica ou relativos a processos legislativos, cuja avaliação não compete a este setor.

Em análise na documentação, o art. 2º, *fl.04*, consta que a cobertura do crédito será o superávit do exercício anterior, fonte de recurso *621, essa informação é comprovada no Balanço Patrimonial de 2024¹.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

SIAPC - Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas

Programa Autenticador de Dados - Versão: 24.1.0.2



30 / 01 / 2025 - 15 : 12 : 13

Balanço Patrimonial

PM DE SANTANA DO LIVRAMENTO

ORGÃO Nº: 57100

CNPJ: 88124961000154

01/01/2024 a 31/12/2024

Fonte de Recurso	Descrição	Valor
553	Transferências de Recursos do FINE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	31.092,53
569	Outras Transferências de Recursos do FINE	505.478,60
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.210.260,57
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0.051.158,56
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.842.507,16
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	106.618,45
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	507.906,34
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.975,65
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.981.677,67
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	922.424,01
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	189.500,90
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	218.725,96
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.180.457,20
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	228.740,48
708	Transferência Especial da União	4.686.554,47
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 185/2022 - Art. 5º - Audiovisual	29.798,19
716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	18.900,13
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	135.406,76
719	Transferências da Política Nacional Alor Branco de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	18.367,70
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	255.073,53
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	2.439.639,02
759	Recursos vinculados a fundos	2.126.086,32
799	Outras vinculações legais	496.891,37
869	Outros recursos extrabudgetários	998.402,53
899	Outros Recursos Vinculados	219.328,40
Total		68.000.968,91

¹ <https://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/relatorios-recibos-envio.action?&cdOrgao=57101&ano=2024>

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490

Fone: (55) 3241-8629/8611

<http://www.santanadolivramento.rs.leg.br>

contabilidade@santanadolivramento.rs.leg.br



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

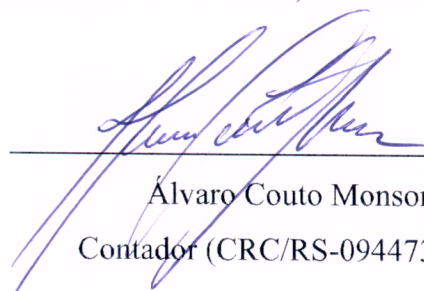
Sendo assim, opina-se pela **viabilidade técnica do projeto**, conforme premissas da Lei n.º 4.320, de 1964, art. 43².

Ressalta-se que o deferimento ou indeferimento caberá aos vereadores no exercício da função legislativa, não havendo impedimento para que o projeto siga sua tramitação regular, desde que observadas as formalidades legais e regimentais.

Sendo o que apresentava para o momento, e estando à disposição para dirimir qualquer dúvida, agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

Santana do Livramento, 26 de março de 2025.



Alvaro Couto Monson
Contador (CRC/RS-094473/O-9)

² Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;